



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS PARACAMBI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 39/2019**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Campus Paracambi, com sede na Rua Sebastião Lacerda, s/n – Centro (Fábrica) na cidade de Paracambi inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0005-20 neste ato representado pelo Diretor Geral **ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO**, nomeado pela Portaria 0775/DGP/REITORIA de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito (a) no CPF sob o nº 766.709.377-68 portador da Carteira de Identidade nº. 06.330.409-1 DETRAN RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2019, publicada no DOU de 08/11/2019, processo administrativo n.º 23278.101894/2018-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias especificados nos itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 15/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço				
<b>AGÊNCIA AEROTUR LTDA</b> CNPJ: 08.030.124/0001-21 Rua Apodi, 583, Tirol, em Natal/RN, CEP 59.020-130 Maria Amélia Carvalho Gomes - Representante Legal RG Nº 364.876 SSP/RN CPF Nº 596.681.804-53 adriano@aerotur.com.br gerlane@aerotur.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de	Quantida de	Valor Unitário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

		Medida		
1	Repasse – voos domésticos, compreendendo: valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.	Unidade	1638	965,93
2	Repasse – voos internacionais, compreendendo: valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos	Unidade	241	4.551,54
3	Repasse – seguro viagem, compreendendo: valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros-viagem contratados.	Unidade	498	321,11
5	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos, compreendendo: assessoria, cotação, reserva e emissão.	Unidade	1638	0,0001
6	Emissão de bilhetes de passagem – Voos internacionais, compreendendo: assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem.	Unidade	241	0,0001
7	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais, compreendendo: Alteração, cancelamento e reembolso.	Unidade	483	0,0001

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Campus Paracambi

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

UASG	158157							152237	158482	158483	158484	158486	158487	158488		
Un.	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus São João de Meriti	Campus Resende	Campus Niterói	Campus Mesquita	Campus Arraial do Cabo	Campus Duque de Caxias	Campus Nilópolis	Campus Paracambi	Campus Realengo	Campus São Gonçalo	Campus Volta Redonda	Polícia Federal	TOTAL
Item 01	360	78	57	30	6	88	110	50	60	80	276	60	150	100	379	<b>1884</b>
Item 02	50	0	14	3	1	22	20	15	4	20	60	0	30	30	2	<b>271</b>
Item 03	50	0	14	30	1	22	20	15	4	20	60	0	260	30	2	<b>528</b>
Item 05	360	78	57	30	6	88	110	50	60	80	276	60	150	100	379	<b>1884</b>
Item 06	50	0	14	3	1	22	20	15	4	20	60	0	30	30	2	<b>271</b>
Item 07	82	20	71	30	1	22	20	15	12	0	60	60	50	30	40	<b>513</b>

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **13 de novembro de 2019**, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor. **DAS PENALIDADES**

6.10. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.11. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.12. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.4. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.5. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paracambi, 13 de novembro de 2019

---

**ALDEMBAR DE ANDRADE  
SARMENTO**  
DIRETOR GERAL DO CAMPUS  
PARACAMBI DO IFRJ

---

**MARIA AMÉLIA CARVALHO  
GOMES**  
AGÊNCIA AEROTUR LTDA